

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Conselheira Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 30 de junho de 2022 às 10h00min, de forma híbrida, comportando participação digital e presencial, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Júruá, nº 434, Alphaville, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Eleição do Sr. Carlos de Barros Jorge Neto ao cargo de membro do Conselho de Administração em substituição ao atual membro Sr. Pedro de Godoy Bueno; (II) Ratificação da nomeação e da contratação da B2R Capital Assessores Financeiros Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22.290-240, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRA 90-10895 ("B2R Capital"), como empresa independente especializada para fins de elaboração, nos termos do artigo 256, §1º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") das ações de emissão da Sabesp Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.423.013/0001-55, com sede na Rua Silva Lobo, nº 32, Poco, na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 52.061-030 ("SABESP Par"); (III) Exame e aprovação do Laudo de Avaliação; (IV) Ratificação, para fins do disposto no artigo 256 da Lei das S.A., da aquisição, pela Companhia, de 32.000.000 (trinta e dois milhões) ações de SABESP Par, representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social; e (V) Autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia. **Do Exercício do Direito de Voto:** A participação do acionista poderá ser pessoal ou por seus representantes legais ou procuradores, devidamente constituídos (observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A.), de forma presencial, digital ou por meio dos mecanismos de votação à distância, conforme abaixo: (a) **Participação Presencial:** O acionista que desejar participar da AGE presencialmente deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da AGE: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGE munido dos documentos que comprovem sua identidade. (b) **Participação pela plataforma digital ALFM Easy Voting:** O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da plataforma digital ALFM Easy Voting deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Res_CVM 81*"). • A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá realizar o pre-cadastro na plataforma digital ALFM Easy Voting (via link <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpcconsentimento.aspx?CtxW0jdQS4JAgUxJhBxQVmcNgAxwApBbMAW+3uGNG7YalCR8/YQD/8D4RTJRo>), até às 10 horas do dia 28 de junho de 2022; (i) preenchendo todas as informações solicitadas; e (ii) enviando os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via plataforma digital ALFM Easy Voting estará restrito aos acionistas que se credenciem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima. • Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista para viabilizar a sua participação: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; e (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; e (c) instrumentos que comprovem a identidade do acionista. • Após a análise dos referidos documentos e a comprovação de titularidade das suas ações, a Companhia enviará aos acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que manifestarem interesse em participar na AGE, as regras sobre os procedimentos necessários ao acesso e à utilização da plataforma digital ALFM Easy Voting. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer, de forma eletrônica, à AGE, munido dos documentos que comprovem a sua identidade. • A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio do sistema eletrônico. • A Companhia recomenda, ainda, para os acionistas que desejarem participar da AGE por meio eletrônico, que se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital ALFM Easy Voting, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e sua participação. (c) **Participação por meio de votação à distância:** A Companhia, atendendo à Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (b) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Unibanco S.A.; ou (c) preencher o boletim de voto à distância e disponibilizá-lo nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Res. CVM 81 e no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Dos Documentos:** Em observância à Res. CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia (www.dasa3.com.br), no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração e o boletim de voto à distância.

Barueri/SP, 30 de maio de 2022.

Dulce Pugliese de Godoy Bueno - Co-Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>